

## **D.O.E. DE 10 DE MARÇO DE 2017**

### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

#### **Resolução SE 13, de 9-3-2017**

*Altera dispositivo da Resolução SE 81, de 16-12-2011, que estabelece diretrizes para a organização curricular do ensino fundamental e do ensino médio nas escolas estaduais*

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representou a Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB,

resolve:

Artigo 1º - O artigo 6º da Resolução SE 81, de 16-12-2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - Os cursos da modalidade de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e no ensino médio, observada a organização semestral que os caracteriza, adotarão as matrizes curriculares constantes dos Anexos II e IV, para o fundamental, e V e VI, para o médio, integrantes da presente resolução, exceto com relação às aulas de Ensino Religioso.” (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º-2-2017.

Sexta-feira, 10 de março de 2017 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 127 (46) – 15